



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.</b>	<b>Nº 001/2023</b>
<b>ÓRGÃO: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA</b>	
<b>1.1 OBJETO</b> Contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender a necessidade do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.	
<b>CONTRATADA: IMAP - INTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,</b> , Cadastrada no CNPJ nº 05.277.208/00011-76	
<b>FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.</b>	
<b>VALOR GLOBAL R\$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais)</b>	
<b>RATIFICAÇÃO</b> 04/01/2023	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b> 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
<b>EXERCÍCIO: 2023</b>	



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 03 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor**


**Hermínio Cordeiro dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.**

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando a abertura de processo de administrativo que tem objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender a necessidade do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

O valor previsto é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais).

  
JURANDY DE SENE CORADO  
Gerente de Compras  
Portaria nº 009/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA**

### **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO:**

Tem objetivo a **OBJETO** a contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender a necessidade do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA..

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

Para continuarmos dando seguimento as atividades inerentes as publicações em diário oficial para a Transparência das Contas Públicas, cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração da administração pública, cidadão e sociedade.

#### **Princípios da Economicidade e Eficiência**

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).

Como exposto, o princípio da eficiência, tem influência direta sobre contratação direta, objeto do presente processo.

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento: "... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).

Valor Previsto R\$ 6.600,00 para o período de 12 meses, dividido em 12 parcelas iguais, conforme proposta de menor valor. (pesquisas de preços em anexo).

a) Nos valores propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

### DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2023

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATANTE**, e, de outro lado, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 001/2023, Dispensa de Licitação 001/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O regime de execução deste Contrato de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço global, de acordo com a carta proposta que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2023, fundado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Indicar para o **CONTRATADO** os servidores públicos responsáveis pelo lançamento e cadastramento das informações;
- b) O material a ser anexado por via do(s) *software(s)* licenciado(s) deverá ser elaborado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;
- c) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;
- d) O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se, integralmente, por eventuais falhas e atrasos da prática do referido ato.

e) Indicar ao **CONTRATADO** o(s) servidor(es) público(s) que serão submetidos a treinamento e capacitação sobre os mecanismos de promoção do desenvolvimento institucional, através da tecnologia da informação, com vistas a estimular a democracia participativa e transparência pública municipal.

f) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO**, sobretudo, de ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Município onde o **CONTRATADO** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03.

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Fornecer minutas de consultas, defesas administrativas, decretos, portarias, processos administrativos, processos licitatórios e orientações em geral, acerca dos mecanismos de desenvolvimento institucional com uso da tecnologia da informação, bem como, para estímulo da democracia participativa, moralidade, publicidade, transparência administrativa, para o fortalecimento das atividades de transparência do município.

b) Fornecer *login* e senha e treinar o(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica dos sistemas licenciados, mediante prévio requerimento do **CONTRATANTE**, conforme a disponibilidade do **CONTRATADO**;

c) Fornecer acompanhamento técnico em políticas públicas que viabilizem o cumprimento do princípio da democracia participativa e estímulo ao acesso à informação;

d) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) *software(s)* contratado(s), permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

f) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, Correios ou sistema, a Fatura Mensal para compor o processo de pagamento, com informação da parcela e mês em que está sendo cobrada o serviço, bem como, devidamente acompanhadas das Provas de Situação Regular perante aos Tributos Federais, Estadual e Municipal; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Fornecer treinamento ao(s) servidor(es) público(s) quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

h) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

i) Permitir que o(s) *software(s)* licenciados seja disponibilizado na *homepage* do **CONTRATANTE**, sob o domínio [www.camaraformosadorio preto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadorio preto.ba.gov.br), recepcionem e sejam alimentados com arquivos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Pelo licenciamento do(s) *software(s)* descrito(s) na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 6.600,00 ( Seis Mil Seiscentos Reais), através de depósito bancário na conta bancária em conta corrente de titularidade da contratada, fornecida pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito na conta corrente nº 6243-X, Agência 2971-8,



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

do Banco do Brasil, até o dia 30 (trinta) de cada mês e, corresponderá ao quantitativo do(s) *software(s)* efetivamente licenciados, multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

- b) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor de cada software licenciado, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- c) As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- d) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- e) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II. Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
  - III. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
  - IV. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
  - V. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
  - VI. Boletim de medição de serviço;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 04/01/2023 e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou as penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O treinamento dos servidores públicos designados pelo CONTRATANTE e as licenças do(s) *software(s)* de que trata este contrato, se efetivará no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Solicitação de Licença e Treinamento, pela CONTRATANTE, a partir de quando será considerado iniciada a execução do contrato, a implantação dos sistemas e a realização do treinamento, mediante a lavratura do Termo de Implantação de *Software(s)* e Treinamento, conforme determina o art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência de manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceite pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, na forma do § 4º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO**

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será corrigido a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

### **CLÁUSULA NONA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O **CONTRATADO** não será responsável e a ele não poderá ser imputada dolo ou culpa, no caso de falha da Rede de Comunicação causada por:

I - falta ou falha de energia;

II - má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO**;

III - indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO**;

IV - tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva;

V - por outros eventos alheios à vontade do **CONTRATADO**, tais como, acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante disposição em contrário, a responsabilidade do **CONTRATADO**, por interrupção dos serviços, por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato, se apurada má fé ou dolo daquele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O **CONTRATADO** está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

§ 1º Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	Duodécimo

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Formosa do Rio Preto- Bahia, xxxx

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
**Presidente**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF. nº

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa. a possibilidade de abertura de processo administrativo, para contratação direta.

Atenciosamente,

  
**JURANDY DE SENE CORADO**  
Gerente de Compras  
Portaria nº 009/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 03 de janeiro de 2023

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Roméria de Oliveira Nunes**

**Setor de Contabilidade**

Prezada Senhora,

Preliminarmente à solicitação mediante ofício, pelo Gerente de Compras da Câmara, Senhor Jurandy de Sene Corado, objetivando a Contratação de empresa especializada em Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis dispostas nos autos do processo.

Valor previsto de R\$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais), solicitamos a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

**O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas.**

Atenciosamente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, 03 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**


**Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 308/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, de modo a assegurar o pagamento das obrigações da Contratação de empresa especializada em Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/9, de propriedade deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,

  
**ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES**  
Setor de Contabilidade  
Portaria n. 03/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 04 de janeiro de 2023

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**

**Portaria nº 03/2023**

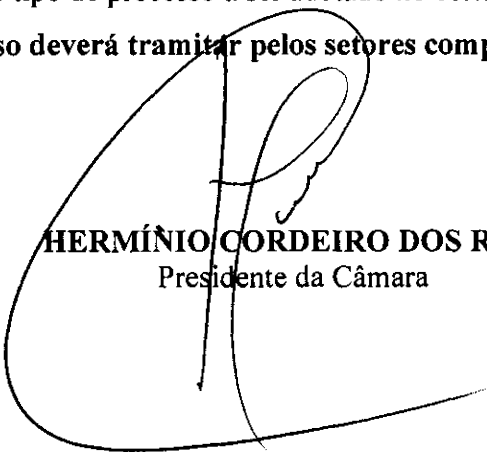
Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação feita pelo Gerente de Compras da Câmara, Senhor JURANDY DE SENE CORADO, objetivando a abertura de processo, cujo objeto é a Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, com valor previsto de R\$ 6.600,00 ( seis mil seiscentos reais).

Solicito elaborar parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, confirmando ou indicando a modalidade e o tipo de processo a ser adotado no certame.

**O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:**

Atenciosamente,



**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 03 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando parecer referente à possibilidade de abertura de processo administrativo relativo à contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender a necessidade do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

Informamos a Vossa Excelência que a contratação poderá ser realizada por meio de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em função do que determina o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_  
**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 03/2023



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 04 de janeiro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta**

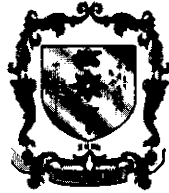
**Portaria nº 03/2023**

Prezada Senhora;

Considerando as informações e parecer contidos no processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem objetivo a contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender a necessidade do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA, com valor previsto de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal




## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

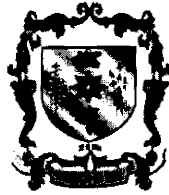
### AUTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo Nº 001/2023**  
**Dispensa De Licitação Nº 002/2023**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- Estado da Bahia, após tramitar pelos setores competentes com vistas deste Legislativo, analisamos a proposta de preço e documentação de regularidade fiscal, da Pessoa Jurídica **IMAP - INTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com sede na AV. da França, 393, HUB Salvador, 2º andar, sala Pelourinho, Comercio, Salvador-BA, CEP 10010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.277.208/00011-76, que tem objetivo a contratação de prestação de serviços de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21 para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA, Certificamos que a documentação fiscal está regular, e a proposta de comercial no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), é compatível com os preços praticados pela administração Pública conforme consta pesquisas nos autos do processo, e para constar faço este Termo que atuei.

**Eu assino,**

  
\_\_\_\_\_  
**América Cerqueira de Oliveira Neta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 03/2023



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

### **Documentos**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.277.208/0001-76</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMAP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DA FRANCA</b>	NÚMERO <b>393</b>	COMPLEMENTO <b>SALA PELOURINHO HUB SALVADOR</b>
-----------------------------------	----------------------	--

CEP <b>40.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMERCIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PORTALIMAP.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3038-9300</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 10:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.277.208/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DA FRANCA</b>	NÚMERO <b>393</b>	COMPLEMENTO <b>SALA PELOURINHO HUB SALVADOR</b>
CEP <b>40.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMERCIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PORTALIMAP.ORG.BR</b>	
TELEFONE <b>(71) 3038-9300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **10:02:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA**  
**CNPJ: 05.277.208/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **AD1B.E476.B2A7.7721**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227107008

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.622.101 - BAIXADO	05.277.208/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 245.067/001-94**  
**CNPJ: 05.277.208/0001-76**

Contribuinte: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Endereço: Avenida da França, Nº 393  
SALA PELOURINHO HUB SALVADOR  
COMÉRCIO  
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:06:39 horas do dia 26/12/2022.  
Válida até dia 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **C25C.2718.1B75.1815.E6BA.0ED3.86D0.4D3D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.277.208/0001-76  
**Razão Social:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA  
**Endereço:** AV DA FRANCA 393 SL PELOURINHO HUB S / COMERCIO / SALVADOR /  
BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122603580752623259

Informação obtida em 26/12/2022 10:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.277.208/0001-76

Certidão nº: 46577808/2022

Expedição: 26/12/2022, às 10:11:58

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PROPOSTA COMERCIAL



À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Salvador, 27 de Dezembro de 2022

O SAI é um software com um conjunto de ferramentas integradas de Transparência em um só portal, para cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa. Suas funcionalidades foram concebidas para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade. Unido ao Portal de Compras Públicas, apresenta um site exclusivo que tem por objetivo centralizar, organizar, disponibilizar, em tempo real e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo município.



## MÓDULOS E OUTROS BENEFÍCIOS

HOME PAGE	Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico.	DIÁRIO OFICIAL	Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. É automatizado, de fácil gerenciamento e seguro. (Art.4º I, da Lei nº 10.520/02 e MP nº 2.200-2/01)
TCP	Transparência em Contas Públicas. Sistema que garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.	E-SIC	Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.
PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP	Site exclusivo que centraliza, organiza e disponibiliza todas as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo município, em tempo real e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)		

Ao contratar o SAI e o Portal de Compras Públicas, o município passa a contar com a expertise do Núcleo de Acesso à Informação do IMAP, que desde 2002, promove, fomenta e aprimora a transparência na gestão pública, sempre ouvindo as necessidades reais dos servidores, cidadãos e gestores de mais de 600 entes já atendidos.

Os softwares funcionam em ambiente web, disponíveis em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e efetivo sistema de segurança. Possuem Estação - Servidor homologado pela ANATEL, Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web, Tecnologia de fibra ótica de última geração em seus servidores e links, backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



## VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 550,00 ( Quinhentos e Cinquenta Reais)  
Prazo de Contratação: 12 meses

Valor Global: R\$ 6.600,00 ( Seis Mil Seiscentos Reais)  
Validade da Proposta: 60 dias

**S&C CONSULTI**  
**EMPRESA PARCEIRA**  
Rua Hermes de Queiroz, 244. Caixa D'água. Riachão do Jacuípe/BA  
E-mail: cibeles@portalimap.org.br  
Tel.: (71) 99940.9988

**CNPJ: 05.277.208/0001-76**  
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**  
Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador  
2º andar | Comércio | Salvador - BA  
Tel.: (71) 3038.9300 / (71) 3450.0116  
www.imap.org.br



# Relatório de Cotação: PUBLICAÇÕES DIARIO OFICIAL

Pesquisa realizada entre 03/01/2023 10:16:52 e 04/01/2023 10:59:30

Relatório gerado no dia 04/01/2023 11:05:44 (IP: 138.97.90.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

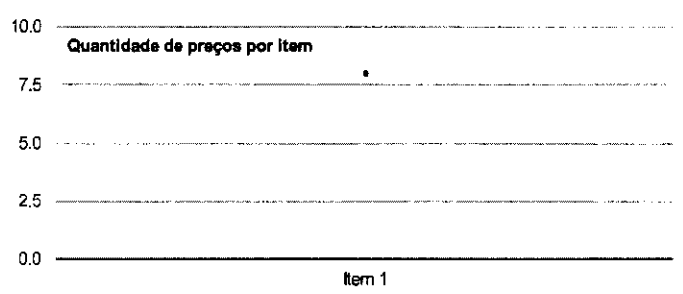
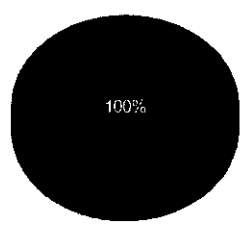
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética. Preço estimado calculado com base na média aritmética de todos os preços relacionados em sua base de dados.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) software como serviço - saas	4	1 Unidade	R\$ 621,97 (un)	-	R\$ 621,97	R\$ 621,97

Valor Global: R\$ 621,97

Valor do Item em relação ao total

- 1) software como...



# Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: R\$ 900,00	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 900,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 900,00
----------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licenciamento da solução de software com serviço na web (saas) para gerenciamento de conteúdo do portal da transparência. licença/mês	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 900,00  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA	Data: 09/09/2022 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, para a Câmara Municipal de Serrana..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Módulo Portal da Transparência	SRP: NÃO
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE	Identificação: N°Pregão:12022 / UASG:928555
	Lote/Item: /5
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 13/09/2022 12:55
	Homologação: 13/09/2022 14:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.245.487/0001-02	CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA	R\$ 900,00
<b>* VENCEDOR *</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 458,33  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	Data: 02/08/2022 08:30
Objeto: Contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Desenvolvimento de novo software - outras linguagens - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER EXECUTIVO)	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:1242022 / UASG:987805
	Lote/Item: 1/9
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.030.717/0001-48	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	R\$ 416,67
<b>* VENCEDOR *</b>		
80.896.194/0001-94	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	R\$ 500,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 529,54  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	Data: 16/05/2022 08:00
--	------------------------



Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento e manutenção do Site Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência..

Descrição: **Serviços hospedagem de sítios na rede mundial computadores - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM (ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIÁRIO OFICIAL: MÍNIMO 30GB. SUPORTE E HOSPEDAGEM DE NO MINIMO 50 CONTAS DE E-MAIL COM NO MINIMO 50 GB DE ESPAÇO TOTAL DE ARMAZENAMENTO) E SUPORTE DE FERRAMENTAS DE GESTÃO ONLINE INTEGRADAS AO WEB SITE, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO VINCULADOS AO DOMÍNIO OFICIAL DA PREFEITURA: WWW.PINHALAO.PR.GOV.BR. A unidade de fornecimento é MENSAL.**

CatSer: 27030 - SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:987763

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/05/2022 11:46

Homologação: 25/05/2022 10:20

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.214.712/0001-10 * VENCEDOR *	RORATO & MOLERO LTDA	R\$ 475,00
10.540.117/0001-11	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	R\$ 476,67
19.287.970/0001-48	EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA	R\$ 582,42
25.245.918/0001-21	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.808,33

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

Data: 05/05/2022 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos direitos de licença de uso de software, a ser implantado, bem como a manutenção e locação mensal dos sistemas de uso do software, diagnóstico, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização pelo período de 12 (doze) meses, para atender a prefeitura e fundos de forma centralizada, a contar da data de assinatura do contrato.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:292022 / UASG:985905

Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/06/2022 11:16

Homologação: 02/06/2022 13:15

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.165.960/0001-01 * VENCEDOR *	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	R\$ 600,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 03/01/2023 10:26:24

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**CONTRATO DE Nº 001/2022**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL E A EMPRESA  
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº  
10.442.698/0001-59.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL /BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.253.620/0001-84, com sede na Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, Rio Real/BA, neste ato, representada pelo Sr. Henio Lucas Santos Cardoso, Brasileiro, Solteiro, Educador Físico, inscrito no CPF nº 012.568.915 -25, residente e domiciliado à Avenida Dr. Francisco Benjamin, nº 490, Centro, Rio Real/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com sede na Al Salvador, 1057, Caminho das Árvores - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, que se celebra através de Dispensa de Licitação de nº 001/2022, com base no Art.24 II, alterado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em sistema de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso a Informação, Gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, página de Serviços de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município Real - Ba.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões da prestação dos serviços do objeto da presente dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal  
Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo  
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até 31/12/2022, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global do presente Contrato é de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago de forma parcelada, dividida em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** Nos valores contratados está incluído todos os encargos, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**Parágrafo Terceiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 58, parágrafos 1º e 2º, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual, e na proposta apresentada.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita Pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei n.º 8.666/93), cabendo aos Diretores dos Departamento que irão utilizar os sistemas o "atesto", o qual deverá ser efetuado no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e ao Departamento de Finanças, o pagamento das ordens de pagamento oriundas das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas,

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**Renovação e Progresso**

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

**Parágrafo Terceiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Rio Real - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Real, 03 de Janeiro de 2022

*Henio Lucas Santos Cardoso*  
Henio Lucas Santos Cardoso  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Real  
CONTRATANTE

*Henio Campos*  
IBDM MODERNIZACAO  
ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:10442698/000159  
IBDM Mod. Asses. e Consultoria LTDA  
CNPJ nº 10.442.698/0001-59  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME *Ramon Santos Almeida*  
CPF: *060 812 7 502*

*Danielle Cozmann de Souto*  
NOME  
CPF: *064-973.325-88*

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811



## RESUMO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA  
**CONTRATADA:** IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 001/2022  
**CONTRATO:** nº 001/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em sistema de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso a informação, Gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SAC, página de Serviços de Atendimento ao Cidadão, Implantação e manutenção do site Oficial do Município Real - Ba.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 até 31/12/2022  
**VALOR GLOBAL:** 12.000,00 (doze mil reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA  
**CONTRATADA:** DANIRON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 001/2022  
**CONTRATO:** nº 002/2022  
**OBJETO:** Serviços Especializados de Consultoria Técnica Administrativa, Legislativa e Jurídica de materiais tramitados ou tramitação especialmente para elaborar a minuta de emendas a projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, da Câmara Municipal de Rio Real - Ba.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 até 31/12/2022  
**VALOR GLOBAL:** 102.000,00 (cento e dois mil reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA  
**CONTRATADA:** SERGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2022  
**CONTRATO:** nº 003/2022  
**OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria no âmbito jurídico-administrativo ao Legislativo Municipal, notadamente ao assessoramento nas respostas dos itens constantes das notificações mensal e anual do TCM-BA, assessoramento na formulação de defesas dos termos de ocorrências, assessoramento nas defesas de denúncias e todos os demais assuntos correlatos com a atuação do Tribunal de Contas do Estado.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 até 31/12/2022  
**VALOR GLOBAL:** 60.000,00 (sessenta mil reais)

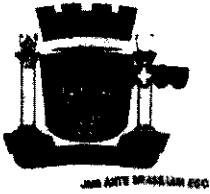
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA  
**CONTRATADA:** RENISON DOS SANTOS SILVA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2022  
**CONTRATO:** nº 004/2022  
**OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Real - Ba.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 até 31/12/2022  
**VALOR GLOBAL:** 102.000,00 (cento e dois mil reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA  
**CONTRATADA:** M S DA SILVA SERVIÇOS  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 004/2022  
**CONTRATO:** nº 005/2022  
**OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de validação do sistema E-Social da Receita Federal, que faz parte do Sped envolvendo obrigações fiscais, levantamentos e análises dos arquivos XML's.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 até 31/12/2022  
**VALOR GLOBAL:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx) 73-2105-6700 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000  
E-mail: [camaravereadores@uol.com.br](mailto:camaravereadores@uol.com.br) - Porto Seguro - Bahia - Brasil

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
E A EMPRESA **IBDM MODERNIZAÇÃO,  
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

#### PRÉAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

##### DAS PARTES

A **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.267.935/0001-80, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 30, Bairro Centro, Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, neste ato representada por sua Presidente Sr<sup>a</sup>. **ARIANA FEHLBERG**, brasileiro, agente político/Presidente, portador do RG nº. 0968907547 SSP/BA, CPF/MF nº. 972.757.515-44, residente na Rua Travessa 07, Bairro Quinta do Descobrimento, Porto Seguro - BA, CEP: 45.840-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.442.689/0001-59, situada na Al, Salvador, 1057, Torre América Andar 06, Sala 101, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do **Processo Administrativo nº. 004/2022, Dispensa de Licitação nº001/2022** que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01/04/21.

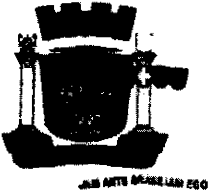
##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente título **Prestação de serviço de Locação de sistema de gestão de atendimento ao cidadão, gestão da transparência pública e acesso à informação, gestão do diário oficial eletrônico, ouvidoria, sic, página de serviço de atendimento ao cidadão, implantação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Porto Seguro, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Termo de referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.**

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto contratual.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Rua Antonio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx) 73-2105-6700 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000  
E-mail: camaravereadores@uol.com.br - Porto Seguro - Bahia - Brasil

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Atividade:	2001	Manutenção das Ações Legislativas
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	Serviços de terceiros - PJ
Fonte:0		

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 13 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) subdividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pela prestação do serviços objeto do contrato, nos termos da proposta, anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº001/2022, efetivamente prestados e aceitos pela contratante.

§1º - O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor mantida de preferência em Agência do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a última entrega.

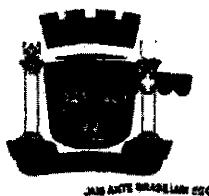
§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d - Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo ser aberto processo administrativo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx) 73-2105-6700 Cx. Postal 70 - Cep. 43.810-000  
E-mail: [camaravereadores@mol.Cam.br](mailto:camaravereadores@mol.Cam.br) - Porto Seguro - Bahia - Brasil

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto do contrato com pontualidade, no prazo máximo de 30(trinta)dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

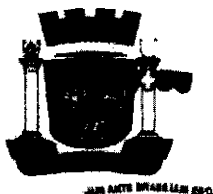
- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, objeto do presente contrato, durante o vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura, ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, bem como suporte técnico online e ou por telefone, toda vez que forem apontados vícios ou defeitos na prestação dos serviços, apontados pela contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx) 73-2105-6700 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000  
E-mail: [camaravereadores@uol.com.br](mailto:camaravereadores@uol.com.br) - Porto Seguro - Bahia - Brasil

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Porto Seguro e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

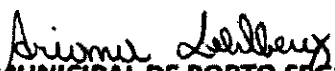
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

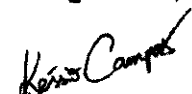
As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Seguro - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Seguro - BA, 13 de Janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
Ariana Fehiberg  
Contratante

  
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA  
Contratada

IBDM  
MODERNIZAÇÃO  
ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA - 13442688000  
0159





JUN AMTE BRASLIAN EGO

ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx) 73-2105-6700 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000  
E-mail: [camaravereadores@uol.com.br](mailto:camaravereadores@uol.com.br) - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Testemunhas:

Assinatura:

RG N°:

Assinatura:

RG N°:

*[Handwritten signature]*

04.984.700-75 SSP/04

*[Handwritten signature]*

04.380.084-05 SSP/BA

---



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal  
de Porto Seguro



Documento Assinado Digitalmente por: ARIANA FEHIBERG - 24/01/2022 13:58:49  
https://e.tcm.ba.gov.br/cppi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=d5df1a71-0aac-4b04-837e-8506554e15a8



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Rua Antônio Carlos Magalhães, 52 - edifício (044) 74-2105-6700 - Cx. Postal 70 - Cep 45.410-000  
E-mail: camara@cmportoseguro.ba.gov.br - Porto Seguro - Bahia - Brasil

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004-2022  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 001-2022

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

CONTRATADO: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº10.442.698/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, OUVIDORIA, SIC, PÁGINA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 31/12/2022

#### DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE:0		

Câmara Municipal de Porto Seguro-BA, 13 de Janeiro de 2022.

**ARIANA FEHIBERG**  
Presidente

Certificação Digital: 0HNGWVO1-7HVYZI2H-XDMGZERW-BSICD768

Versão eletrônica disponível em: <https://www.cmps.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 04 de janeiro de 2023.

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Sr.º. Marlos Carvalho Rocha**

**Referente: Dispensa De Licitação Nº 001/2023/Processo Administrativo Nº 001/2023**

Prezado Senhor,

Preliminarmente referente Autuação da Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, com valor previsto de R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais)

**Solicito Elaborar Parecer Jurídico.**

Atenciosamente,

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.**

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Parece alusivo à observância do princípio da legalidade do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, que institui a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, referente a pretensão de contratação da Pessoa Jurídica **IMAP - INTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. da França, 393, HUB Salvador, 2º andar, sala Pelourinho, Comercio, Salvador-BA, CEP 10010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.277.208/00011-76, empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21.

A decisão de escolher um Processo Administrativo de Dispensa de Licitação se deu em referência ao Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A presente manifestação Jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, a análise prévia e conclusiva dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos sob a ótica jurídica e recomendar providencias, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Analisando ainda quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, enfim adotado os parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

### DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Disciplina o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos N° 8666/93 e suas alterações, estabelecem normas gerais para que a Administração Pública, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmado por meio de processo licitatório, como determina o art. 2° da mencionada lei, tem como objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajoso para a administração pública.

A Administração Pública, através da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, está autorizada a contratar com o particular sem realizar o procedimento licitatório, ou seja, de forma direta, desde que seja justificado e enquadrado nos preceitos legais. Entretanto, a contratação direta somente pode ser realizada de três formas: dispensada, dispensável ou inexigível. Vale dizer que, mesmo sendo uma forma de "contratação direta", esta deve ser organizada através de processo administrativo e seguir o rito legal, onde deverá ser comprovado se o caso concreto se ajusta às disposições da lei. Ou seja, se é realmente caso de contratação dispensável, dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação, foco principal deste parecer, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode deixar de licitar se, houver inviabilidade de competição, ou tendo em vista a singularidade da prestação de serviço/ou fornecimento pretendida pela Administração Pública, se enquadrado nos preceitos legais.

No caso em tela, a Comissão Permanente de Licitação optou pelo uso da modalidade de licitação dispensada em razão do valor, fundamentada no art. 24. II da Lei Federal 8666/93, valor inferior ao quanto exigido na dita lei.

Considerando que o órgão contratante dispõe de dotação orçamentária para honrar este compromisso.

Considerando que a pessoa a ser contratada apresentou todas as provas de regularidade fiscal.

Deste modo, é justificável a dispensa de licitação para a referida aquisição do objeto já mencionado acima, uma vez que é necessário para satisfazer os interesses e pretensões da Contratante.

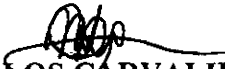


## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O processo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a Ratificação da Dispensa de licitação em comento por estar de acordo com a forma prescritiva na legislação vigente.

**É o parecer.**

Formosa do Rio Preto, 04 de janeiro de 2023.

  
**MARLOS CARVALHO ROCHA**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 31.737  
Mat. 220



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 001/2023**

**Dispensa De Licitação Nº 001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2023, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico deste Legislativo, Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia, a favor da Pessoa Jurídica: **IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. da França, 393, HUB Salvador, 2º andar, sala Pelourinho, Comercio, Salvador-BA, CEP 10010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.277.208/00011-76.

Valor global da contratação: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com forma de pagamento em 12 parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Publique-se.**

Formosa do Rio Preto – BA, 04 de janeiro de 2023.



**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**

---

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- BA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **IMAP - INTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. da França, 393, HUB Salvador, 2º andar, sala Pelourinho, Comercio, Salvador-BA, CEP 10010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.277.208/00011-76, neste ato representado por Cibele Guimarães de Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 882291149 e CPF (MF) nº 823.223.095-91, residente e domiciliada em Salvador - BA., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 001/2023, Dispensa de Licitação 001/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O regime de execução deste Contrato de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço global, de acordo com a carta proposta que faz parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, fundado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Indicar para o **CONTRATADO** os servidores públicos responsáveis pelo lançamento e cadastramento das informações;

b) O material a ser anexado por via do(s) *software(s)* licenciado(s) deverá ser elaborado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

c) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

d) O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se, integralmente, por eventuais falhas e atrasos da prática do referido ato.

e) Indicar ao **CONTRATADO** o(s) servidor(es) público(s) que serão submetidos a treinamento e capacitação sobre os mecanismos de promoção do desenvolvimento institucional, através da tecnologia da informação, com vistas a estimular a democracia participativa e transparência pública municipal.

f) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO**, sobretudo, de ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Município onde o **CONTRATADO** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03.

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer *login* e senha e treinar o(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica dos sistemas licenciados, mediante prévio requerimento do **CONTRATANTE**, conforme a disponibilidade do **CONTRATADO**;

b) Fornecer acompanhamento técnico em políticas públicas que viabilizem o cumprimento do princípio da democracia participativa e estímulo ao acesso à informação;

c) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) *software(s)* contratado(s), permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

d) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

e) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, Correios ou sistema, a Fatura Mensal para compor o processo de pagamento, com informação da parcela e mês em que está sendo cobrada o serviço, bem como, devidamente acompanhadas das Provas de Situação Regular perante aos Tributos Federais, Estadual e Municipal; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Fornecer treinamento ao(s) servidor(es) público(s) quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

g) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

h) Permitir que o(s) *software(s)* licenciados seja disponibilizado na *homepage* do **CONTRATANTE**, sob o domínio [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br), recepcionem e sejam alimentados com arquivos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo licenciamento do(s) *software(s)* descrito(s) na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e

92



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 6.600,00 ( Seis Mil Seiscentos Reais), através de depósito bancário na conta bancária em conta corrente de titularidade da contratada, fornecida pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito na Conta corrente 206243-7 e Agência 2976-9 Banco do Brasil, até o dia 30 (trinta) de cada mês e, corresponderá ao quantitativo do(s) *software(s)* efetivamente licenciados, multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

- b) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor de cada software licenciado, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- c) As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- d) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- e) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II. Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
  - III. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
  - IV. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
  - V. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
  - VI. Boletim de medição de serviço;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 04/01/2023 e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inc IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O treinamento dos servidores públicos designados pelo **CONTRATANTE** e a licenças do(s) *software(s)* de que trata este contrato, se efetivará no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Solicitação de Licença e Treinamento, pela **CONTRATANTE**, a partir de quando será considerado será iniciada a execução do contrato, a implantação dos sistemas e a realização do



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

treinamento, mediante a lavratura do Termo de Implantação de *Software(s)* e Treinamento, conforme determina o art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência de manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, na forma do § 4º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO**

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será corrigido a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

### **CLÁUSULA NONA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** não será responsável e a ele não poderá ser imputada dolo ou culpa, no caso de falha da Rede de Comunicação causada por:

I - falta ou falha de energia;

II - má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO**;

III - indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO**;

IV - tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva;

V - por outros eventos alheios à vontade do **CONTRATADO**, tais como, acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante disposição em contrário, a responsabilidade do **CONTRATADO**, por interrupção dos serviços, por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato, se apurada má fê ou dolo daquele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO**

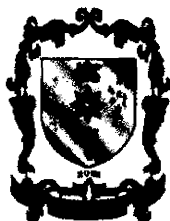
O **CONTRATADO** está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprovar, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 - sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

48

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

§ 1º Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	Duodécimo

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

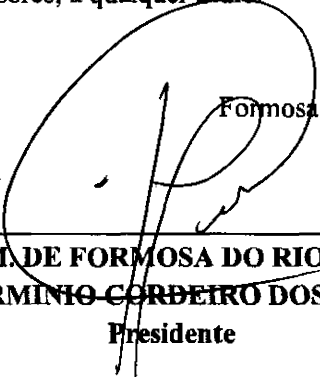
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Formosa do Rio Preto- Bahia, 04 de janeiro de 2023

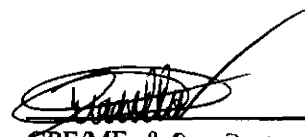
Contratante:

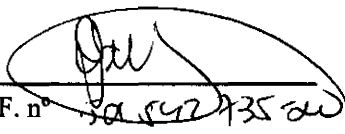
  
CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA  
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS  
Presidente

Contratada:

  
IMAP INSTITUTO M. DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunhas:

  
CPF/MF nº 059.180.401-88

  
CPF. nº 50.542.735-20

## **Dispensas de Licitações**



### **Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima mencionada, cujo objeto é a Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21. Valor global R\$ 6.600,00 ( Seis Mil Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), apurados em notas fiscais/faturas, de acordo com o boletim de medição de serviços).

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de janeiro de 2023.

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

**Contratada:** **IMAP - INTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. da França, 393, HUB Salvador, 2º andar, sala Pelourinho, Comercio, Salvador-BA, CEP 10010-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.277.208/00011-76

**Objeto do Contrato:** Contrato de licenciamento de software, para concessão de licença que funciona em ambiente web objetivando publicações de atos públicos no diário oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, em cumprimento aos regramentos das Leis 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e Lei 14.133/21. Valor global R\$ 6.600,00 ( Seis Mil Seiscentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), apurados em notas fiscais/faturas, de acordo com o boletim de medição de serviços.

**Dotação orçamentária:**

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** Duodécimo

**Prazo da Vigência:** 04/01/2023 a 31/12/2023

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.